

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: e2ujbu1i SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2017 Indicação nº 41/2017 Protocolo nº 77/2017
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM “SUPER POSTES” DAS RUAS E AVENIDAS DAQUELE MUNICÍPIO.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, para que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Cidades de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade de firmar convênio com o município de Nova Canaã do Norte/MT, para a readequação do sistema de Iluminação Pública com “Super Postes” das ruas e avenidas daquele município.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SECID/MT, **a necessidade de firmar convênio com o município de Nova Canaã do Norte/MT, para a readequação do sistema de Iluminação Pública das ruas e avenidas daquele município.**

Conforme projeto em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

Neste sentido, a presente indicação, tem como fundamento proporcionar maior segurança aos munícipes de Gaúcha do Norte, e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida à sua população, uma vez que as ruas e avenidas, apesar do grande movimento e por serem rota de instalações públicas, como Creches, Centro de Idosos, Praças municipais, Ginásio de Esportes, entre outros, não possuem a iluminação necessária para aprimorar sua infraestrutura.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual